

A margem da suspeita¹

MARIANA JOFFILY*

Quando pensamos na repressão política dos anos 1960 e 1970, logo nos vem à mente a imagem do confronto brutal entre órgãos de “segurança”, como o famoso Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), e os guerrilheiros pertencentes aos grupos da esquerda armada. No entanto, parte dos indivíduos que foram presos pelos agentes do DOI-CODI, por serem considerados suspeitos de atividades ligadas ao que se chamava de “subversão”, não tinha nenhuma participação de natureza política. Por que teriam então levantado suspeitas dos agentes repressivos?

O DOI-CODI foi criado em 1970, em várias capitais do país, para combater as organizações da esquerda armada. No ano anterior, a Operação Bandeirante lançara as bases para a atuação de um órgão repressivo especializado na luta contra a “subversão” e o “terrorismo” – reunindo representantes de todas as forças policiais atuantes no estado de São Paulo, bem como das Forças Armadas – e que, em seguida serviria, de modelo ao DOI-CODI em todo o país. As equipes de Busca e Apreensão desse órgão, encarregadas de deter pessoas envolvidas em atividades políticas de oposição ao governo militar, também eram responsáveis pela vigilância de “aparelhos” (locais de reunião ou moradia dos militantes políticos) e dos “pontos” (locais de encontro entre membros das organizações de esquerda). (RIDENTI, 1993) Ao localizar um suspeito nas ruas paulistanas, detinham-no e encaminhavam-no para a sede do órgão, na famosa rua Tutóia, na Vila Mariana, em São Paulo, onde se situava a sede da Operação Bandeirante e depois do DOI-CODI, que a substituiu. Nesse local o indivíduo era interrogado – na maioria das vezes sob tortura – para que revelasse todas as informações que detivesse sobre sua atuação política e a de seus companheiros. (FON, 1979); (JOFFILY, 2008); (FICO, 2001) É através desses interrogatórios que podemos traçar a trajetória de algumas pessoas que, sem desenvolver nenhuma atividade política, foram interrogadas pelos agentes do órgão.

¹ Uma versão simplificada desse texto foi publicada na revista *História Viva*, sob o título “Repressão: parceria público-privada”. São Paulo, p. 66 - 71, 15 dez. 2008.

* Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Pós-doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina, doutora em História Social pela Universidade de São Paulo, mestre pela Universidade Paris IV-Sorbonne. Esse artigo é resultado de uma pesquisa financiada pelo CNPq.

A frequência das salas de interrogatório não se limitava aos interrogadores e militantes políticos. Testemunhas e suspeitos circunstanciais de toda ordem também preenchiam as horas de trabalho dos agentes do DOI-CODI. Havia múltiplas razões para um indivíduo ser detido, ainda que tivesse pouco ou nenhum envolvimento político. Guardar material considerado “subversivo”, hospedar um militante, ter o seu nome em qualquer lista ou agenda pertencente a um membro de alguma organização de esquerda, entrar numa casa ou apartamento sob “campana” (vigilância), ou ser citado em depoimento. Os agentes do DOI-CODI tinham poderes para prender quem quer que lhes parecesse suspeito. Ao mesmo tempo, os indivíduos detidos por outros órgãos de segurança, como a polícia civil ou militar, que tivessem algum envolvimento com atividades políticas de oposição, ou sobre os quais recaísse essa suspeita, eram encaminhados para a Operação Bandeirante e, a partir de 1970, para o DOI-CODI, conforme atesta a seguinte instrução:

Todos os órgãos desta Secretaria [de Segurança Pública] ao efetuarem prisões de indivíduos suspeitos de subversão, terrorismo, deverão providenciar o encaminhamento dos mesmos, de imediato, para a Operação Bandeirante (Rua Tutoia – 921 – Paraíso). Após o interrogatório preliminar serão encaminhados, os civis para o DEOPS e os militares para as suas respectivas Corporações. (Dossiê 50-Z-9, 73, 13139)

Para os interrogadores, se o indivíduo estava no DOI-CODI tinha grandes chances de ter algum envolvimento político, o que lhes cabia auferir. Nas salas de interrogatório, invertia-se a máxima: todos eram culpados até que se provasse o contrário.² Os próprios funcionários do órgão chamavam-no de “sucursal do inferno”. (BNM, tomo V, vol. 3: 792) Acontecia que mesmo as testemunhas de ações da guerrilha urbana, fossem indagadas, não apenas sobre os fatos presenciados, mas sobre suas próprias posições políticas. Exemplo disso é o de um estudante secundarista, que se apresentou ao DOI-CODI – o órgão era sediado nas dependências da 36ª Delegacia de Polícia – para prestar queixa sobre o roubo do carro de seus pais:

Declarou que hoje, por volta das 1400 horas, quando se encontrava no interior do veículo, marca Volkswagen, chapa AB 3838, cor vermelho-grená, ano 1967, motor nº B7-388535, em frente à sua residência, foi abordado por um casal, o qual intimou-o a abandonar o veículo mediante arma de fogo

² Roberto Kant de Lima faz a mesma observação a respeito da justiça brasileira, em 1982: "no Brasil é o réu que tem de provar, na prática, sua inocência. A justiça admite a priori que o réu é culpado." (LIMA, 1989:6)

(revólver calibre 32 cano curto) .(50-Z-9, 128, 24900)³

Uma vez descrita a cena, perguntaram-lhe se era membro de alguma organização de esquerda ou se conhecia alguém nessas condições, ao que respondeu: "Que não pertence a nenhuma organização política-subversiva e nem sequer conhece elementos que nelas militam". (Idem)

Um industrial também apresentou-se ao DOI-CODI para prestar esclarecimento, afirmando que "que às 1100 horas aproximadamente, sua esposa foi vítima de assalto por 2 (dois) elementos, sendo que um dos quais tinha a cor negra; que ambos portavam armas de fogo, não sabendo especificar o calibre".(50-Z-9, 144, 30053) Embora o assalto não tivesse nenhuma característica das ações dos militantes de esquerda, nem o depoente – por sua idade ou profissão – estivesse dentro do perfil dos "suspeitos de subversão" – não era jovem, nem estudante e fora ao DOI voluntariamente –, inquiriram-no a respeito de sua possível militância política, obtendo a seguinte resposta: "Afirma, peremptoriamente, que é apolítico nunca tendo se filiado a organizações político-subversivas, como também não conhece nenhuma pessoa que nelas militam."(Idem) Nos dois casos aqui citados, como de resto em outros, em se tratando de indivíduos sem implicação política, as questões parecem ser mais ou menos as mesmas, repetidas de maneira rotineira com o intuito de não deixar escapar uma possível presa.

Num órgão acostumado a agir arbitrariamente, não era incomum que os indivíduos detidos não soubessem por que ali estavam. Membro de uma Sociedade de Amigos do Bairro de Diadema, um comerciante expressa sua ignorância a respeito ao dizer "que imagina haver sido preso por causa do apoio à campanha política a favor do MDB; que não tem nenhuma ligação com organizações subversivo-terroristas".⁴ Um músico, detido por agente do DOI na saída de um forró na Mooca, assim exprimia sua surpresa: "que não consegue atinar com o motivo de sua detenção, pois nunca se envolveu com nada que violasse as leis vigentes do País; que nunca foi processado anteriormente e nunca participou de passeatas ou qualquer tipo de movimentos

³ O texto dos documentos foi mantida na íntegra, tanto no que concerne à grafia vigente na época, como nos erros de português. Os casos aqui citados situam-se todos entre os anos de 1969 e 1971, auge da repressão política do regime militar.

⁴ O Movimento Democrático Brasileiro (MDB) era um dos partidos políticos legais; ao lado da Aliança Renovadora Nacional (Arena) compunha o sistema do bi-partidarismo, estabelecido pelo Ato Institucional nº 2, em 1965, que fechava e proibira os demais partidos políticos.

contrários a ordem social".(50-Z-9, 177, 36881) Um montador, igualmente detido à saída do baile e logo após liberado, respondeu às mesmas questões:

que hoje, por volta das 0200 horas, quando o depoente saía do baile localizado à Rua da Moóca, foi detido por elementos dêste DOI, que o convidaram a prestar esclarecimentos; que o depoente nunca esteve envolvido em quaisquer atividades políticas, sindicais ou estudantis; que nunca foi prêso ou processado anteriormente. (50-Z-9, 177, 36885)

A vigilância do DOI não se restringia, pois, à militância nas organizações de esquerda, mas abrangia outros tipos de atividade política, mesmo aquelas relativas ao movimento sindical, estudantil ou qualquer outra manifestação reivindicatória. Ter sido processado anteriormente evidentemente constituía um agravante. Dentro de um quadro vislumbrado como uma guerra interna – na qual o inimigo vive "infiltrado" no seio da população – a margem da suspeita tendia a ser ampliada, acompanhando o incremento da noção de perigo.

Curiosidade não mata, mas pode dar em prisão

Os casos de pessoas completamente alheias à participação política que por uma razão ou outra eram detidas no DOI-CODI demonstram uma potencialização da suspeita, mais do que uma produção da mesma.⁵ O importante aqui é compreender em que circunstâncias foram considerados suspeitos e, em alguns casos, quais as questões formuladas pelos interrogadores para verificar sua implicação política.

Encaminhado ao DOI-CODI, um taxista relatou aos interrogadores que, por volta do meio-dia, quando passava pelo cemitério Chora Menino, uma jovem acompanhada de um rapaz fizera sinal e adentrara em seu táxi, mandando rumar para o Departamento de Engenharia de Transportes (DET). O rádio de seu carro estava ligado e o noticiário falava sobre o seqüestro do Cônsul Brasileiro pelos Tupamaros no Uruguai. Era o ano de 1970. O cônsul brasileiro, Aloysio Dias Gomide, fora feito refém pelos guerrilheiros uruguaios, que queriam trocá-lo por presos políticos. O presidente uruguaio recusou-se a aceitar as condições de libertação, mas o cônsul acabou sendo solto, após um cativo de 206 dias.

O taxista cometeu a imprudência de puxar conversa com a passageira sobre o

⁵ Para Marco Napolitano, a escrita de funcionários responsáveis pela vigilância do setor cultural revela uma estratégia de produção da suspeita. (NAPOLITANO, 2004:105).

tema, segundo relata em seu interrogatório:

que o depoente se pos em posição de defesa dos terroristas dizendo que não acreditava que LAMARCA andasse assaltando bancos e matando gente; que era contra a morte de terroristas; que nosso govêrno tinha por obrigação pressionar o govêrno do Uruguai, no sentido de obrigá-lo a soltar os 150 presos políticos em troca da vinda do Consul Brasileiro; que estabeleceu êsse diálogo como tema de conversa para passar o tempo; chegando no D.E.T. aquela passageira mandou o depoente esperar (...) depois chamou um guarda e junto a êste, identificou-se como sendo policial, detendo o depoente e encaminhando-o à esta OB. [Operação Bandeirante] (50-Z-9, 114, 22193)

Aos interrogadores, o depoente teve de esclarecer que tratara daquele assunto apenas por ter o hábito de ouvir noticiários na rádio, ignorando que a passageira fosse uma policial. Acrescentou, ainda, que fora anteriormente detido pelo DOPS por ter conversado com dois passageiros sobre “terroristas”. (Idem)

Emitir opiniões contrárias ao regime podia ser tão arriscado quanto possuir “excessiva” curiosidade. No caso de uma vendedora de curso de inglês, sua detenção se deu porque suas perguntas despertaram suspeitas entre os clientes. Tratava-se de uma mexicana, que morava em São Paulo há alguns anos e trabalhava no *Dynamic English Course*. A moça explicou aos agentes repressivos, em seu interrogatório, que sua curiosidade, aliada a seu interesse em conhecer pessoas novas, fez com que muitas vezes fizesse a seus clientes perguntas sobre detalhes pessoais, que geraram desconfiança:

que dada sua curiosidade feminina e juntando a isto, seu interêsse em captar amizades de que muito necessita, surgem algumas perguntas curiosas em dados momentos, o que teria despertado suspeitas como sendo a interrogada pessoa interessada em detalhes pessoais com algum fim ilícito; [...] que certa feita foi levada ao DOPS para averiguação sendo posta em liberdade algumas poucas horas depois. (50-Z-9, 103, 19646)

A seu favor, argumentou que não entendia nada de política e que nem sequer podia votar, por ser estrangeira. Vale observar que, nos dois casos, os depoentes já haviam passado, pelo DOPS pelas mesmas razões e justificaram-se minorando seus interesses políticos.

A curiosidade também levou um comerciário a ser detido e encaminhado ao DOI logo após um evento que reuniu um grande número de policiais, muito provavelmente uma ação armada de alguma organização de esquerda:

Declarou que por volta das 2000 horas, achava-se passando pelo Largo Ana Rosa, quando observou que no local havia grande número de carros policiais; que como parte da citada praça estava com uma pequena multidão, o declarante se dirigiu a um rapaz e perguntou "o que é que

houve?", ocasião em que o citado indivíduo perguntou o porque da indagação e afirmando ser policial exigiu do declarante a sua carteira de identidade; que o depoente atendeu prontamente a determinação do citado policial, o qual portava uma metralhadora e exibiu o documento solicitado, sendo que a cédula de identidade se achava um pouco amassado, tendo o policial afirmado que o documento apresentado era falso.

Que o declarante foi levado a presença de um sargento da PMESP, e a seguir colocado em uma viatura policial e posteriormente removido para este DOI; que o declarante nada sabe o que ocorreu no citado local, a não ser o fato que narrou acima. (50-Z-9, 146, 30457.)

No interrogatório, o depoente demonstrou estar intimidado diante da reação inesperada do policial, atendendo “prontamente” ao comando deste, ao ver a metralhadora que portava. É interessante notar que ele foi primeiramente encaminhado à Polícia Militar e sem seguida ao órgão repressivo especializado em atividades políticas, o DOI-CODI.

Situação análoga foi vivenciada por um comerciante grego, intrigado pela presença, no centro de São Paulo, de um grande número de policiais:

Por volta das 1230 [h]oras, quando se encontrava na rua Barão de Itapetininga, junto à Praça da República, verificou a presença de vários policiais, sendo positivo que, movido pela curiosidade, passou a inquirir os policiais fardados que lá se encontravam sobre o ocorrido. Devido ao fato de não dominar inteiramente a língua portuguesa, passou a inquirir vários desses policiais, até compreender que havia suspeita de existência de bomba em um veículo e que esta não havia detonado.

Em razão de seu interesse pelas atividades policiais no local, foi detido e encaminhado para este DOI. (...) Perguntado sobre a razão de encontrar-se sem documentos respondeu ser devido ao fato de havê-los esquecido em sua residência. (50-Z-9, 119, 23026.)

Sua insistência aparentemente levantou suspeições, o que possivelmente teria passado em branco caso não se estivesse vivendo em tempos de ditadura militar, momento no qual a lógica da suspeita exacerba as precauções diante de um possível “inimigo interno”.

Segundo os preceitos da “guerra revolucionária”, desenvolvidos pelos militares franceses em suas atuações na Indochina e na Guerra da Argélia e adotados pelas Forças Armadas brasileiras, havia uma guerra em curso e o inimigo podia ser qualquer elemento da população. O que distinguia essa guerra das demais era justamente o fato dela ser travado de modo insidioso, por combatentes não identificados por fardas militares e misturados à população comum. Vivia-se o contexto da Guerra Fria, conflito não armado durante o qual os Estados Unidos, que lideravam o bloco capitalista e a então União Soviética, comandando o bloco socialista, disputavam a hegemonia

mundial. Dentro desse contexto, acreditava-se que o inimigo – no caso os socialistas – podia agir através de expedientes como a guerra de guerrilhas, mas também a chamada “propaganda psicológica”, esforço de convencimento da população sobre a necessidade de se fazer uma revolução que alterasse o sistema de governo. Desse modo, qualquer cidadão aparentemente inofensivo podia ser um agente da guerra revolucionária, tramando contra a estabilidade do “mundo ocidental cristão”. (MARTINS FILHO, 2009)

Lugar errado na hora errada

Os militantes políticos, quando marcavam encontros, costumavam combinar algumas senhas, como carregar um determinado jornal ou revista, pois muitas vezes não se conheciam pessoalmente e precisavam estabelecer códigos para saber que se tratava de um companheiro e não de um policial disfarçado de civil. Nos interrogatórios, esses códigos eram tema freqüente de indagações por parte dos agentes do DOI-CODI, sôfregos por localizar outros ativistas. Desse modo, ocorreu algumas vezes de um transeunte ser preso por engano, por estar perto de um lugar onde se realizaria um “ponto”, por assemelhar-se com um indivíduo procurado ou por estar parado em algum lugar com o jornal embaixo do braço, em “atitude suspeita”. É, por exemplo, o caso descrito por um homem detido ao aguardar seu colega de trabalho, conforme sua descrição: “Encontrava-se na Av. Santo Amaro, altura mais ou menos do número 3.500, esperando um colega seu de serviço, quando foi detido. Não conhece política, desconhece organizações subversivas e nunca participou qualquer atividade política.” Em seu depoimento, os agentes do DOI-CODI acrescentaram a seguinte observação “Trata-se a meu ver, de um engano, pois o depoente assemelha-se a foto do elemento que estaria no ‘ponto’.” (50-Z-9, 144, 30167) Na folha de rosto de outro interrogatório, lê-se o seguinte comentário: “Detido visto ter sido encontrado com um jornal sob um dos braços, em local onde estava sendo ‘coberto um ponto’”. (50-Z-9, 146, 30462)

Uma atitude que levantava forte desconfiança, sobretudo após a onda de seqüestros de embaixadores e cônsules estrangeiros, consistia em passar algum tempo parado nas imediações de algum possível alvo dos guerrilheiros de esquerda. Foram quatro as ações dessa natureza no período da ditadura militar. Em setembro de 1969, ocorreu a primeira e mais famosa delas, o seqüestro do embaixador dos Estados Unidos,

Charles Elbrick, no Rio de Janeiro. No ano seguinte, seriam ainda seqüestrados o cônsul do Japão, Nobuo Okuchi, em São Paulo, o embaixador da Alemanha Ocidental, Ehrenfried Von Holleben, no Rio de Janeiro e, por fim, o embaixador da Suíça, Giovanni Enrico Bucher, também no Rio de Janeiro. Esse tipo de ação política causava verdadeiro horror às forças repressivas, pois expunha publicamente o governo brasileiro, colocando-o numa situação extremamente delicada. Além disso, em todos os casos, as reivindicações dos guerrilheiros – ou ao menos parte delas – foi aceita, resultando na divulgação de manifestos “subversivos” e na soltura de dezenas de presos políticos que os agentes repressivos haviam penado para encontrar e deter.

Outro temor dos agentes repressivos era o chamado “justiçamento”. Tratava-se do assassinato, por grupos da esquerda armada, de indivíduos ligados à repressão política. Em outubro de 1968, um comando armado assassinou o capitão do Exército dos Estados Unidos Charles Rodney Chandler, que havia combatido na guerra do Vietnã. Em 1971, foi a vez do dinamarquês naturalizado brasileiro Henning Boilesen, presidente da Ultragás e colaborador ativo da Operação Bandeirante, órgão precursor do DOI-CODI paulista. Em 1973, foi assassinado um agente do próprio DOI-CODI e militante do Comando de Caça aos Comunistas (CCC), o delegado Otávio Gonçalves Moreira Jr. Esses eventos fizeram com que fosse redobrada a vigilância em locais públicos que pudessem ser visados pelos guerrilheiros, assim como a residência de personalidades importantes relacionadas aos órgãos policiais e militares.

Afirmando ser analfabeto e apolítico, um rapaz foi detido e interrogado por agentes do DOI-CODI, por estar próximo à residência do comandante do II Exército (atual Comando Regional do Sudeste). O depoente explicou que: “desconhecia que a residência do Comandante do II Exército era naquelas imediações e, sua presença no local prendia-se ao fato de ter encontros amorosos. O interrogado é analfabeto, e nunca se envolveu em política de qualquer espécie.” (50-Z-9, 79, 14410) Pode-se presumir que após a experiência de interrogatório, o rapaz muito provavelmente escolheu uma alternativa mais romântica para suas aventuras.

Caso semelhante ocorreu próximo ao Consulado Americano. Ao ser interrogado, um suspeito explicou aos agentes repressivos “

que hoje, por volta das 1530 horas, dirigiu-se à Rua João Manoel, onde se localiza o Consulado Americano, a fim de encontrar-se com seu amigo [...] que iria a tal consulado a fim de apanhar o visto consular em seu passaporte, pois está para viajar para os Estados Unidos; que como seu

amigo demorou um pouco a chegar, o depoente ficou passeando na calçada defronte ao consulado, o que causou suspeita aos policiais da RP [Rádio Patrulha] encarregada da segurança no citado local; que quando estava sendo abordado pelos policiais, seu amigo chegou; que após serem identificados, foram conduzidos à este DOI para prestarem esclarecimentos. (50-Z-9, 138, 28755)

Embora os dois amigos tenham explicado a situação, foram identificados e conduzidos ao DOI-CODI para prestarem esclarecimentos, onde foram acareados. Foi ainda realizada uma verificação junto à Delegacia de Vigilância e Capturas e, como nada havia contra os suspeitos naquela dependência, foram liberados. (Idem.)

Num contexto de regime autoritário, mesmo o ato aparentemente desprezioso de fotografar locais públicos podia ser interpretado como uma atividade de intenções políticas contra a segurança nacional. Assim, um fotógrafo profissional francês teve de explicar, em seu limitado português, que estava trabalhando quando foi interpelado por policiais, ao fotografar o Ginásio do Ibirapuera:

Que o depoente é fotógrafo profissional residente em Paris; que há dias foi contratado pela companhia de aviação Air-France para fotografar vários pontos turísticos de várias capitais e cidades da América Latina; que se encontra hospedado no Hotel Avre da Rua Casper Líbero; que seus documentos encontram-se naquele hotel; que foi detido quando fotografava o Ginásio Ibirapuera ignorando que tal fato era proibido. (50-Z-9, 120, 2317)

O mais significativo das situações aqui descritas deve-se menos à desconfiança que os detidos despertaram do que ao fato dessas pessoas todas terem sido encaminhadas ao DOI-CODI para serem averiguadas, sinal de que as explicações aparentemente inócuas dos interrogados não foram suficientes para convencer os policiais de que eram inocentes.

Vinganças pessoais

A dilatação da margem da suspeita dá espaço para outro fenômeno, que muito freqüentemente acompanha o recrudescimento da vigilância: a denúncia. Normalmente fruto de uma sincera concordância com as convicções sustentadas pelas autoridades, a denúncia costuma ser estimulada por regimes repressivos. Exemplo disso são os cartazes afixados nos muros das capitais do país com fotos dos militantes políticos mais procurados pela polícia. Mas a denúncia, como tudo, tem seu avesso: a vingança pessoal.

Esse foi o caso envolvendo um rapaz que morava numa pensão com cujo dono

ele mantinha relações sexuais, segundo o depoimento de seu amigo:

esclarece ainda o depoente que não é a primeira vêz que ocorre ser detido pela [Polícia Militar] PM, que acredita que a denúncia contra êles tenha partido, como da vêz anterior, de "RAMOS" proprietário da pensão como vingança contra WALTER [...], pois tempos atrás o dono da pensão, que é pederasta passivo, havia se amigado com WALTER, que é pederasta ativo, e como êste atualmente "virou o disco" e pretendia levar "vida normal" amasiando-se com [...]"(LIA)", prêsa nêste DOI, deixou de manter relações com o homossexual, o que provocou revolta em "RAMOS" que inclusive pediu ao depoente e WALTER, para desocuparem o cômodo por êles ocupado, dando-lhes um prazo de três dias para isto. (50-Z-9, 89, 16538-7)

E de sua namorada: “que seu noivo considera idéias de esquerda o simples comentário das músicas de GERALDO VANDRÉ; que não lembra ter dito em nenhuma ocasião sentir que o govêrno estava oprimindo o povo [...] que da primeira vêz RAMOS havia-os denunciado como traficantes de tóxico e agora como subversivos.” (50-Z-9, 89, 16536)

Como se pode notar, os agentes do DOI-CODI, ainda não convencidos de que se tratava de uma acusação passional, inquiriram uma das envolvidas sobre suas tendências de esquerda e suas idéias políticas. Outro elemento digno de nota refere-se ao tipo de acusações feitas pelo dono da pensão contra seus desafetos: ao ser preterido, num primeiro momento, denunciou-os como traficantes de entorpecentes. Mais tarde, uma vez que os acusados foram liberados, acusou-os de “subversão”, visto que essa nova modalidade de crime adquirira proeminência sobre todas as outras.

Situação análoga relatou um homem que, por ser desquitado, desagradava a mãe de sua namorada, como atesta o depoimento do suspeito:

que o depoente é desquitado [...] que devido a sua situação de amasiado o depoente tem sido mal visto pela genitora se sua amasia; que a mãe de sua companheira sempre procurou criar problemas para o depoente; que êsse inconformismo por parte da genitora de sua espôsa levou o depoente por várias vezes ao 4º Distrito Policial onde foram registradas várias queixas infundadas; que o depoente nunca foi prêso ou processado anteriormente; que o depoente não pertence e nunca pertenceu a qualquer partido ou organização de natureza política.

A possível futura sogra, inconformada com a escolha da filha, denunciou várias vezes o rapaz à polícia, mas ele foi liberado em todas elas. É provável que, como ele saísse ileso do Distrito Policial a cada uma de suas tentativas, ela tenha resolvido apelar para uma modalidade de polícia célebre por seus métodos violentos de investigação: a polícia política.

Como vingança pessoal pode ser ainda classificada essa outra denúncia,

realizada por um estudante contra seu professor de geografia. Nas palavras do acusado:

que durante suas aulas de geografia, nunca fêz nenhuma alusão depreciativa da forma de govêrno atual, restringindo-se sômente a ministrar a disciplina que leciona; que o depoente nunca pregou ideologia política em suas aulas de geografia; que o depoente refuta tôdas as imputaçõe que lhe são feitas; que o depoente não compreende porque seu aluno [...], lhe fêz tais acusações, mesmo porque o referido aluno é tido no Ginásio Estadual de Vila Assunção como mau elemento e péssimo aluno, como pode ser verificado pelas suas notas escolares. (50-Z-9, 132, 25885)

Dentro do repertório de denúncias há igualmente conjunturas envolvendo relações trabalhistas conflituosas. Um patrão foi ao DOI-CODI depor contra sua empregada doméstica, desconfiado por seus telefonemas interurbanos:

"Declarou que sua espôsa, através de anúncio de Jornal, foi encontrar no Hotel São João, sito na Avenida São João, uma moça para trabalhar como doméstica; [...] que sua espôsa desconfiada do procedimento de NILZA DE TAL, a despediu em 27-07-71; que, um dia após a NILZA DE TAL ser despedida, o depoente recebeu uma conta da Companhia Telefônica, que constavam nove ligações para Recife, para seis telefones de números diferentes, cujos números poderá posteriormente fornecer a êste DOI; [...] que aqui veio prestar esta declaração, por suspeitar, devido ao grande número de telefonemas, que NILZA DE TAL tem ligação com algum grupo subversivo; mostrando os álbuns de fotografias dêste DOI, o depoente não conseguiu localizar nenhuma foto parecida com NILZA DE TAL." (50-Z-9, 109, 20973)

Outro depoente afirmou ter sido vítima de intrigas produzidas por seus inimigos no bairro:

que acredita que a acusação que pesa sôbre o depoente [ter distribuído panfleto subversivo] deve ser produto de intriga de pessoas interessadas em ficar com o negócio que o mesmo explora na Vila Joaniza; que nada possui ligado a subversão e nem se interessa por política; que não tem mimeografo; que sofre uma campanha de difamação por parte de uma tal Dona RAIMUNDA, inclusive tendo apresentado queixa no 43º Distrito Policial. (50-Z-9, 139, 29048)

Essas histórias todas revelam a prática de primeiro deter para depois perguntar – mais precisamente interrogar. O que leva a pensar que nem os agentes repressivos de outras forças, nem os membros das equipes de Busca e Apreensão do DOI-CODI sentiam-se aptos a discriminar corretamente os “subversivos” dos “cidadãos comuns”. Encaminhavam todos os suspeitos para que os interrogadores e os analistas de informações julgassem sua periculosidade e o grau de seu envolvimento político. São casos que possuem certo elemento tragicômico, pois ao mesmo tempo em que mostram a inaptidão dos agentes da ordem em identificar a falta de envolvimento político de cidadãos comuns, refletem o clima de repressão que se instalou com a ditadura militar. No caso das vinganças, traz a tona uma característica infelizmente muito comum em

períodos de intolerância – seja política ou religiosa –, personificada no oportunismo daqueles que aproveitam esses contextos para resolver suas pendências pessoais. Por fim, são situações dignas de serem postas em relevo, por se situaram na margem da suspeita, evidenciando, por meio do que está do lado de fora da fronteira do crime político, os contornos do que constituía o lado de dentro.

Fontes

Pastas 1 a 226 do Dossiê 50-Z-9. Série Dossiês. Fundo DOPS. Arquivo do Estado de São Paulo.

Apostila Sistema de Segurança Interna. SISSEGIN. [1974?].

Projeto Brasil: nunca mais (BNM). Tomo V, v. 1(A tortura); v. 2, 3 (As torturas).

Referências bibliográficas

FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FON, Antonio Carlos. *Tortura, a história da repressão política no Brasil*. São Paulo: Global, 1979.

JOFFILY, Mariana. *No centro da engrenagem: os interrogatórios da Operação Bandeirante e do DOI de São Paulo (1969-1975)*, Tese de Doutorado, São Paulo, USP, 2008.

LIMA, Roberto Kant de. A tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. XX, n. 10, p. 65-84, 4, jun. 1989.

MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia: os militares brasileiros e a doutrina da guerre révolutionnaire (1959-1974). In: SANTOS, Cecília Macdowell, TELES, Edson e TELES, Janaína de Almeida. *Desarquivando a ditadura. Memória e justiça no Brasil*, São Paulo: Hucitec, 2009, p. 179-202.

NAPOLITANO, Marco. A MPB sob suspeita: a censura musical vista pela ótica dos serviços de vigilância política (1968-1981). *Revista Brasileira de História*, n. 47, v. 24, p. 103-126, jan./jun. 2004.

RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução brasileira*. São Paulo: Ed. Unicamp, 1993.